



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 094/2019-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° ARP016/2019

Modalidade: Carona

Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Empresa Vencedora: GARRA TELECOM LTDA

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 20190155**, referente ao Pregão Presencial n°033/2019-SRP da Secretaria Executiva Municipal de Saúde cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via fibra ótica.

A solicitação de adesão parcial a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 0050/2019/SEMED/LICIT**, datado em 13 de junho de 2019, pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação**, em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Prefeita Municipal.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Abertura de processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado (fls. 02);
- II. Termo de referência (fls. 03-05);
- III. Justificativa para aquisição (06);
- IV. Relação de itens (fls. 07);
- V. Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 08);
- VI. Declaração de adequação orçamentária (fls. 09);
- VII. Cotação de preços (fls. 10-20);
- VIII. Solicitação de autorização para adesão ao gerenciador da ata (fls. 21);
- IX. Autorização do gerenciador a adesão da ata (fls. 22);
- X. Cópia do Processo Licitatório PP033/2019-SRP (fls. 23-99);
- XI. Solicitação de autorização para adesão ao fornecedor (fls. 100);
- XII. Autorização do fornecedor a adesão da ata de registro de preço (fls. 101);
- XIII. Despacho da Chefe do Poder Executivo autorizando a contratação da empresa especializada (fls. 102);
- XIV. Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 103);
- XV. Documentação atualizada do fornecedor (fls. 104-109);
- XVI. Solicitação de Parecer Jurídico sobre os autos (fls. 110);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- XVII. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 111-113);
- XVIII. Termo de homologação e adjudicação (fls. 114);
- XIX. Ato de designação e ciência do fiscal de contrato (fls. 115);
- XX. Contrato Administrativo (fls. 116-119);
- XXI. Comprovante de Publicação do extrato de contrato:
 - Diário Oficial da União (fls. 120).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos a designação do servidor José Rafael de Viveiros Reis, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. PROVIDÊNCIA

Deverá ser feita a juntada da Justificativa da vantajosidade.

5. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos à CPL - Comissão Permanente de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 14 de agosto de 2019.

Harlenilson Matos da Silva
Analista de UCI I
Decreto nº1784/2018